



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560
C.G.C. 10.106.219/0001-23

SANÇÃO DA LEI Nº 959/93

EMENTA: Dispõe sobre aquisição de Terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, A
PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a compra de um terreno medindo-se 30.250 metros ou seja: 10 (DEZ) tarefas, de terras, situado no Sítio PAUS PRETOS, vizinhos a Cidade, o citado terreno com os seguintes limites: Ao lado Leste com o mesmo vendedor, ao Oeste com o filho do Sr. João Tinoco, ao Norte com o Sr. João Lulu e ao Sul com o Senhor Sebastião Rodrigues de Araújo, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da Rubrica 4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, aprovação e transformação em Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15.06.93.


ARMANDO TIMÓTEO CAVALCANTE
PREFEITO.